ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3050 de 17 de maio de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Concede reajuste aos servidores municipais na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,57% (oito vírgula cinqüenta e sete por cento) os vencimentos dos Cargos Efetivos, Pensionistas e Inativos, atualmente vinculados ao salário mínimo, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º - Os Cargos Comissionados CC-11 CC-12, CC-13 e Funções de Confiança FC-09, FC-11, FC-12 e FC-13, ficam equiparados ao salário mínimo, a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 3º -Aos demais servidores Efetivos, Ativos, Inativos e Pensionistas, não alcançados no artigo primeiro aplica-se o percentual de reajuste de 8,57 (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2007.

Parágrafo Único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estender o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo aos servidores efetivos ocupantes de Cargo em Comissão, Função de Confiança e Função Gratificada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 17 dias do mês de maio de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc